



FORTALEZA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ANO LXXIII

FORTALEZA, 29 DE MAIO DE 2025

Nº 18.077

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 11.534, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia do Maratonista.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia do Maratonista, a ser comemorado anualmente em 7 de agosto.

Art. 2º - No mês de agosto, em comemoração ao Dia do Maratonista, poderão ser realizadas as seguintes atividades com fins de divulgar o esporte:

I - estimular a prática de esporte de corrida por pessoas com deficiências;

II - sensibilizar e integrar a sociedade em seus diversos segmentos para debates relativos ao assunto;

III - promover ações públicas conjuntas entre órgãos da Administração municipal, entidades voltadas para os atletas profissionais e amadores;

IV- realizar atividades de divulgação e valorização da prática do esporte de corrida de rua;

V- incentivar a criação de maratonas kids nas escolas da cidade de Fortaleza.

Art. 3º - A Secretaria Municipal do Esporte e Lazer (Secel) poderá realizar as atividades elencadas no art. 2º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos e convênios com entes dos setores públicos e/ou entidades ou empresas privadas, assim como instituições de educação ou ONGs, tendo como objetivo implementar as atividades do art. 2º.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares que se verificarem necessários.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE MAIO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **

LEI Nº 11.535, DE 29 DE MAIO DE 2025.

Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia da Mulher Profissional da Contabilidade, a ser comemorado no dia 3 de dezembro.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia da Mulher Profissional da Contabilidade, a ser comemorado no dia 3 de dezembro.

Art. 2º - Vetado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 29 DE MAIO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA
*** **